10 anos
GAZETA DO SUDOESTE
Sexta-feira, 05 de julho de 1996
ANO [illegible] 1338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.456

Data: 21 de junho de 1996.

Súmula: Denomina a via de acesso à localidade de Passo da Ilha de **"PIONEIRO NARCISO BERNARDI".**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **'PIONEIRO NARCISO BERNARDI"** a via de acesso à localidade de Passo da Ilha.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação referida no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Gilmar Luiz Arcari, Osvaldo Luiz Gabriel e Ivo Polo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de junho de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
VISTO

10 anos
GAZETA DO SUDOESTE
Terça-feira, 02 de julho de 1996
ANO IX Nº 1335

LEI Nº 1.456
Data: 21 de junho de 1996.

Súmula: Denomina a via de acesso à localidade de Passo da Ilha de "PIONEIRO NARCISO BERNARDI".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de 'PIONEIRO NARCISO BERNARDI' a via de acesso à localidade de Passo da Ilha.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação referida no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei. da presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Gilmar Luiz Arcari, Osvaldo Luiz Gabriel e Ivo Polo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de junho de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 12/96

SÚMULA: Denomina a via de acesso à localidade de Passo da Ilha de **"PIONEIRO NERCISO BERNARDI"**.

Art. 1° - Fica denominada de **"Pioneiro Narciso Bernardi"** a via de acesso à localidade de Passo da Ilha.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a danominação referida no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. Mun. de ...
Fls. N.º 09
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇA

O Presidente da COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇA abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno no desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 12/96. O Vereador PASTORELLO

Pato Branco, 11 de junho de 1996

Oradi F. Caldatto.
Presidente da Comissão de Orçamentos e Finança
Oradi Francisco Caldatto

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da COMISSÃO DE MÉRITO, abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno no desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 12/96 ... O Vereador Leni

Pato Branco, 10/6/96

Presidente da Comissão de Mérito
Ivo Polo

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISÃO DE MÉRITO

parecer ao projeto de lei 12/ 96

Súmula: Denomina a via de acesso à localidade de Passo da Ilha de Pioneiro Narciso Bernardi.

Análise: Buscam os eminentes propositores, denominar a via de acesso a comunidade de Passo da Ilha, definindo assim uma melhor clareza do ponto de vista de endereço e localização.

Parecer: Diante do acima exposto e com base na oportunidade de utiolidade fornecdemos parecer FAVORÁVEL a aprovação da matéria.

Pato Branco em 12 de junho de 1996

IVO POLO
Pres. PDT

NEREU FAUSTINO CENI
Relator PC do B

GILSOM MARCONDES
membro PDT

PEDRO POLO
Membro PFL

LUIZ G. MORAES
Membro PFL

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº12/96

Esta Comissão em analise ao Projeto de Lei nº12/96 que bsuca Denominar a Via de acesso a localidade de Passo da Ilha de Pioneiro Narciso Bernardi , percebe que não há implicações Orçamentárias nem , financeiras, apenas uma justa homenagem a um dos pioneiros desta grande cidade, com o que concordamos.

Por ser desta maneira, concordamos em emitir PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria.

PatoBranco 13 de Junho de 1.996

ORADI FCO. CALDATTO
Presidente

CILMAR FCO. PASTORELLO
Relator

LUIZ G. MORAES

CARLINHO POLAZZO

NELSON BERTANI

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 12/96

Buscam os Vereadores proponentes, obter apoio desta Casa de Leis para denominar a via de acesso à localidade de Passo da Ilha de "Pioneiro Narciso Bernardi".

Homenagear os pioneiros pato-branquenses tem sido a forma de reconhecimento dos desbravadores deste município através desta Casa Legislativa.

A matéria tem amparo legal e merece a sua tramitação.

Esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria.

É o parecer.

Pato Branco, 10 de junho de 1996.

Osvaldo Luiz Gabriel-PTB-Presidente

Hélio Domingos Picolo-Membro

Osvaldo Ruaro-PPB-Membro

Gilmar Luiz Arcari-PPB-Relator

Pedro Polo Neto-PFL-Membro

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RECEBIDO
Data 11 03 96 Hora 14h
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 12/96

Pretendem os ilustres vereadores subscritores do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominarem de "Pioneiro Narciso Bernardi" à via de acesso à localidade de Passo da Ilha.

A proposição encontra-se acompanhada dos documentos e informações exigidas pela Lei Municipal nº 1.100, de 02 de abril de 1.992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, estando portanto, apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 07 de junho de 1.996.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.
CLÁUDIO BONATTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, Gilmar Luiz Arcari - PPB, Osvaldo Luiz Gabriel - PTB e Ivo Polo - PDT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 12/96

Súmula: Denomina a via de acesso à localidade de Passo da Ilha de "Pioneiro Narciso Bernardi"

Art. 1º - Fica denominado de "Pioneiro Narciso Bernardi" a via de acesso à localidade de Passo da Ilha.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação referida no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes Termos;
Pedem Deferimento.

Pato Branco, 11 de março de 1.996.

Gilmar Luiz Arcari - PPB

Osvaldo Luiz Gabriel - PTB

Ivo Polo - PDT

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VISTO

HISTÓRICO DA VIDA DO S.R. NARCISO BERNARDI (in memorian).

NASCIDO NO ANO DE 1894 EM NOVA PADUA, RIO GRANDE DO SUL, SENDO FILHO DE FRANCISCO E TEREZA BERNARDI.

EM 1920 ELE E SUA FAMILIA MUDARAM-SE PARA PAIN FILHO .

NESTA COMUNIDADE JÁ COMEÇARAM A MOSTRAR SEU ESPIRITO DE CONTRUTORES E DESBRAVADORES.

ONDE MONTARAM ESCOLA IGREJA PARA A COMUNIDADE.

EM 1939 MUDARAM-SE PARA O PARANÁ RESIDINDO NO INTERIOR DO DISTRITO DE VILA NOVA COMARCA DE CLEVELANDIA.

NESTE MESMO ANO COMPROU DIREITO DE TERRAS DE POSSEIROS, TERRAS QUE HOJE LOCALIZA-SE A COMUNIDADE DO PASSO DA ILHA.

A PARTIR DESTA EPOCA COMEÇARAM A DESBRAVAR A COMUNIDADE , ONDE ALEM DE SUAS ATIVIDADES NORMAIS, MONTARAM A PRIMEIRA ESCOLA, PRIMEIRA IGREJA E TAMBEM O PRIMEIRO CENTRO COMUNITARIO.

ALEM DA EXPLORAÇÃO AGRICOLA CONTRUIRAM UM MOINHO DE BENEFICIAMENTO DE TRIGO, ARROZ E MILHO.

DURANTE 25 ANOS OS PADRES QUE DESCIAM NAQUELA REGIÃO HOSPEDAVAM-SE NA CASA DO SR. NARCISO.

APÓS A CONTRUÇÕES NA COMUNIDADE ELE, E SEUS COMPANHEIROS CONSTRUIRAM A ESTRADA QUE HOJE ESTA SENDO CAÇÇADA, ESTA ESTRADA FOI CONSTRUIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS.

DOOU TERRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA COMUNIDADE ONDE ENCONTRA-SE ISNSTALADA ATÉ HOJE.

HOMEM TRABALHADOR QUE COM SUA DEDICAÇÃO E TRABALHO TORNOU-SE UM DOS PRINCIPAIS DESBRAVADORES DESTE MUNICIPIO.

PRINCIPAIS COLABORADORES.

AMADEU BERNARDI, JOÃO BERNARDI, VERGILIO BERNARDI, AFONSO BERNARDI GRACIANO BERNARDI.(IRMÃOS).

A PARTIR DE 1948 CHEGARAM AS FAMILIAS DE: ANTONIO CESA, JOSE VAZATTA, PAGNONCELLI, E LUIS PRA.

PATO BRANCO, 05 DE JUNHO DE 1996 DECLARO SER VERDADE.

Luiz Bernardi

LUIS BERNARDI
CPF NRº091736769-34

.. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

REGISTRO CIVIL

Rua Caramuru, 270 - Edifício Caramuru Center

Juízo de Direito da
Comarca de Pato Branco-PR
Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão do Crime, Juri, Execuções Criminais e Oficial do Registro Civil
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL
Agnaldo Andreoli Camargo Carneiro
2º SUBSTITUTO DO REGISTRO CIVIL
FONE (046) 224-4270

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão do Crime, Juri, Execuções Criminais e Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca.

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
Auxiliar Juramentada do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data 12 *de* Dezembro(12) *de 19* 74, *no Livro N.º C,* 7-C *à fls.* 194, *sob o N.º* 4.212, *foi feito o Registro de Óbito de*
"NARCISO BERNARDI "
falecid o *em* 30 *de* Novembro(11) *de 19* 74, *às* 11:00 *horas neste Distrito* Domicílio em São João -PR *de sexo* Masculino *de cor* .*. *profissão* agricultor *Natural de* Rio Grande do Sul .*. *aos* .*. *domiciliado e residente* São João -PR *com* 80 anos *de idade, estado civil* casado, *filh* o *de* FRANCISCO BERNARDI E TEREZA POZZETTI .*. *tendo sido declarante* Arcangelo Bernardi .*. *e óbito atestado pelo Dr.* Miguel Xavier Penha .*. *que deu como causa da morte* " CANCER FIGADO " .*. *e o sepultamento foi feito no cemitério de* Passo da Ilha neste Município .*.

OBSERVAÇÕES: Era casado com a Sra: TEREZINHA VAZZATTA BERNARDI com o qual teve os filhos : Libera Amélia, Tereza, Ambrozio, Antonio Graciano, Lidia, Luiz, Francisco, Leonora, Izair, Zelina, Domeceno e Arcangelo NÃO DEIXA BENS P/ INVENTARIAR .*.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 04 *de* Maio(05) *de 19* 95.

Juiza de Direito da
Comarca de Pato Branco-PR
Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão do Crime, Juri, Execuções Criminais e Oficial do Registro Civil
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL
Agnaldo Andreoli Camargo Carneiro
2º SUBSTITUTO DO REGISTRO CIVIL

Faustino Elias dos Santos

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL